



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## DECRETO 089/2017

**“NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE COLETA SELETIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA PARA COMPORER O PROGRAMA RIDES DE COLETA SELETIVA - PRICOS”**

**Marcos Além de Oliveira**, Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso de suas atribuições no termos da Lei Orgânica, da Lei Federal nº 11.107/05, que dispõe sobre normas de contratação de consórcios públicos, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, pela Lei Estadual nº 18.036/09, e Lei Municipal nº 605/2013 e,

**CONSIDERANDO** a importância do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES como Instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas, que visam assegurar a melhoria da qualidade de vida da população dos Municípios de Abadia dos Dourados, Cascalho Rico, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Iraí de Minas, Monte Carmelo e Romaria;

**CONSIDERANDO** que o conceito da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é a integração dos diversos atores, de forma a estabelecer e aprimorar a gestão dos resíduos sólidos, englobando todas as condicionantes envolvidas no processo e possibilitando um desenvolvimento uniforme e harmônico entre todos os interessados, de forma a atingir os objetivos propostos, com vistas a garantir a qualidade dos serviços e obedecendo a premissa da conservação ambiental, num esforço conjunto e articulado de gerenciamento dos resíduos sólidos, de forma a considerar as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública.

**CONSIDERANDO** os aspectos multidisciplinares e intersetoriais da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e que a coleta seletiva é um dos fluxos desta gestão;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei Federal nº 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal nº 11.445/07 - Política Nacional de Saneamento Básico e a Lei Estadual nº 18.031/09 - Política Estadual de Resíduos Sólidos;

Extração de Publicação em  
Publicado em \_\_\_\_\_  
referente \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

**CONSIDERANDO** o art 1º da Lei Municipal nº 605/2013, que ratifica o protocolo de intenções firmado pelos Municípios ora consorciados ao Consórcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, na busca por soluções visando o acesso universal da população dos municípios acima relacionados aos serviços públicos para desenvolvimento sustentável, no saneamento básico, no planejamento urbano, na preservação de recursos hídricos, nas melhorias ambientais, etc;

## DECRETA

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a composição do **COMITÊ INTERSETORIAL DE COLETA SELETIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA**, para gestão, planejamento, implantação e monitoramento do Programa RIDES de Coleta Seletiva - PRICOS no âmbito do Município de Douradoquara e dá outras providências.

**Art. 2º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - coleta seletiva: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às organizações de catadores de materiais recicláveis do município; e

II - resíduos recicláveis: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, descartados por domicílios, órgãos públicos, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

**Art. 4º** - O Comitê Intersetorial tem por função, dentre outras, de:

I - Interagir e oficializar órgãos internos e externos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como as entidades privadas e demais setores, com vistas a coletar informações e elementos para o diagnóstico, implantação, desenvolvimento e monitoramento do Programa RIDES de Coleta Seletiva – PRICOS;

II - Reunir os diferentes setores da sociedade e os catadores de materiais recicláveis, a fim de garantir sua inclusão no processo de implantação da coleta seletiva solidária;

III - Formular e monitorar as políticas de desenvolvimento profissional e proteção social dos catadores;

IV - Definir áreas prioritárias para investimento financeiro no que tange à coleta seletiva;

V - Planejar, divulgar e difundir em canais de comunicação as campanhas e resultados das ações;

Extrato de Publicação  
Publicado em \_\_\_\_\_  
referente \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

VI - Sensibilizar os grandes geradores privados a destinarem seus resíduos recicláveis para o Programa RIDES Coleta Seletiva;

VII - Sugerir mudanças na legislação municipal e criação de marco regulatório para a coleta seletiva solidária, visando criar, adaptar e implantar as diretrizes referentes à coleta seletiva solidária no município, garantindo sua inclusão nas políticas públicas municipais.

**Art. 5º** - Das funções do Coordenador do Programa RIDES de Coleta Seletiva no âmbito Municipal:

I - Responsável pela articulação institucional, planejamento e monitoramento das campanhas, bem como a operacionalização da coleta seletiva;

II - Responder pelo município junto ao Programa RIDES de Coleta Seletiva.

**Art. 6º** - O Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva será formado pelos seguintes membros:

## § 1º. - Representantes do Poder Público

**I - Coordenadores - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

- a) Raiane Mundim Pinheiro
- b) Kaio César Matildes Leite

## II - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Jéssica Lino Ramos
- b) Michelle Fernanda Gomes
- c) Ana Paula Moreira Cardoso Ramos
- d) Jobson Lino Ramos
- e) Letícia Rosa Marques
- f) Camila Lourenço de Castro

**III - Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

- a) Telma da Costa Galvão Lemos

## IV - Secretaria da Educação

- a) Cláudia Matildes Leite

## § 2º. - Representantes dos Catadores

- a) Matuzalém Ramos de Oliveira

§ 3º. A Presidência do Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva será exercida por **Raiane Mundim Pinheiro**, escolhida por votação na reunião do Comitê realizada no dia 23 de maio de 2017 conforme constado em ata.

**Art. 7º** - Os membros integrantes do Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva não serão remunerados em decorrência de suas responsabilidades, sem prejuízo da remuneração funcional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

**Art. 8º** - O Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva terá 01 (uma) reunião ordinária a cada 15 (quinze) dias, podendo se reunir extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e com pauta previamente definida.

**§ 1º** Para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 7 (sete) membros, sendo obrigatória a presença de pelo menos um de seus membros coordenadores.

**§ 2º** As deliberações do Comitê de Coleta Seletiva ocorrerão por maioria simples, cabendo ao Presidente do Comitê, decidir em caso de empate.

**Art. 9º** - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva serão registradas em ata, elaborada por um servidor indicado pelo Presidente, que, depois de assinada, ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

**Art. 10º** - As deliberações do Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva sugeridas e encaminhadas para conhecimento do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA de Douradoquara.

**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Douradoquara - MG, 21 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Além de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Extrato de Publicação em Mura.  
Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
referente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município.